



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 096 /2019

Dispõe sobre a indicação de Instituir a Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras e a incluir no calendário de comemorações Oficiais do Município e outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras, a ser realizada, anualmente, na semana em que esteja compreendido o dia 6 de junho, instituído como **Dia Nacional de Luta Contra Queimaduras**.

Art. 2º A **Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras** terá por objetivo conscientizar e orientar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os males provocados pela queimadura, suas causas, consequências e formas de evita-la ou trata-la.

Art.3º O município de Maracanaú poderá promover convênios com entidades ou associações governamentais ou empresas privadas, no sentido de promover palestras e cursos ligados á temática de **Semana Municipal de prevenção às Queimaduras**.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, por meio desta autorizado a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída.

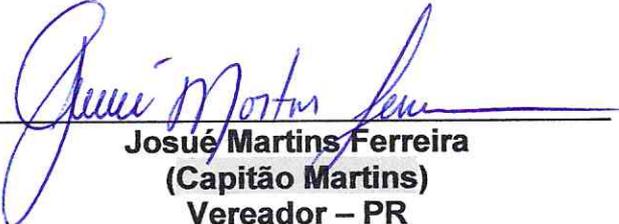
Art. 5º As instituições que desenvolvem trabalhos voltados ao combate e prevenção às queimaduras, bem como pessoas e/ou instituições com conhecimentos específicos nas áreas relativas á questão de queimados, poderão ser convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e da organização dos eventos relacionados à semana.

Art. 6º. Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Maracanaú, a **semana Municipal de Prevenção às Queimaduras**.

Art. 7º. O Executivo regulamentará as demais normas após a publicação da Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 30 de setembro de 2019.


Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PR



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O **Dia Nacional de Luta Contra Queimaduras**, comemorado no dia 6 de junho, é uma data instituída para alertar a população que as queimaduras são um problema de saúde pública e podem ser prevenidas. O Corpo de Bombeiros é a instituição que alerta a população quanto aos cuidados que se deve ter em casa, principalmente com as crianças, para se prevenir e agir em casos de queimaduras.

No entanto, é necessária a expansão deste trabalho de conscientização e informação, a fim de que toda a população tenha acesso aos conhecimentos sobre ações preventivas que podem salvar muitas vidas ou evitar sequelas que permanecem para toda a vida.

No estado do Ceará, estatísticas mostram que uma média de 1400 pessoas vítimas de queimaduras dão entrada, por mês, no Instituto Dr. José Frota, que possui um centro de Tratamento de Queimados (CTQ). Às lesões mais comuns são queimaduras de 2º grau. Estas e outras queimaduras são consequências, em sua grande maioria, de acidentes domésticos, causados principalmente por líquidos, superfícies aquecidas e choques elétricos, sendo que as crianças com até quatro anos são as principais vítimas, correspondendo a 35% das ocorrências atendidas no CTQ.

Grande parte destes acidentes poderiam ter sido evitados por atitudes simples de prevenção. Portanto, campanhas frequentes voltadas ao tema são fundamentais para a redução destas estatísticas.

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir uma Semana Municipal de Prevenção às Queimaduras, a ser compreendida no período da instituição da Data Nacional, 6 de junho.

Nesta semana, a Prefeitura Municipal, em parceria com Secretarias competentes e instituições do gênero, promoverá debates, cursos e palestras voltados ao tema.

Para tanto, solicito o apoio dos nobres edis para a apreciação e aprovação deste importante projeto.

Projeto Pesquisado:
Maria Rosélia Machado da Silva
Digitado:
Maria Luciana Campos Mourão Norberto